

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 40a. SESSÃO, EM 02 DE JUNHO DE 1976 - QUARTA-FEIRA - PRESIDÊNCIA DO MINISTRO DR NELSON BARBOSA SAMPAIO, VICE-PRESIDENTE.

SUBPROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR: DR MILTON MENEZES DA COSTA FILHO, NO IMPEDIMENTO DO RESPECTIVO TITULAR. SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE.

Compareceram os Ministros Sylvio Monteiro Moutinho, Waldemar Torres da Costa, Jurandyr de Bizarria Mamede, Amarilio Lopes Salgado, Augusto Fragoso, Jacy Guimarães Pinheiro, Rodrigo Octávio Jordão Ramos, Honório Pinto Pereira de Magalhães Neto, Faber Cintra e Octávio José Sampaio Fernandes.

Ausentes os Ministros Syseno Sarmiento e Hélio Ramos de Azevedo Leite, com causa justificada.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Apelação julgada em Sessão secreta, no dia 21.05.76- 6a. feira.

40.577 - SP. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Hélio Leite. APELANTE: A Procuradoria Militar da 2a. Auditoria da 2a. CJM; ARTUR MACHADO SCAVONE, condenado a treze anos de reclusão, incurso nos arts 14, 45 e 46; FRANCISCO CARLOS DE ANDRADE, condenado a quarenta e um anos de reclusão; e MONIR TAHAN SAB, condenado a trinta e sete anos de reclusão, incursos nos arts 28, três vezes, e 46; JOSÉ CARLOS GI ANINI, condenado a vinte e oito anos de reclusão, incurso nos arts 14, 28, duas vezes, e 45; HAMILTON PEREIRA DA SILVA, condenado a oito anos de reclusão, e PEDRO ROCHA FILHO, condenado a dez anos de reclusão, incursos no art 25, tudo do DL 898/69, todos com a pena acessória de suspensão dos direitos políticos, pelo prazo de dez anos, ex-vi do art 74 do referido DL, e mais à medida de segurança detentiva, pelo prazo de um ano, com base no art 93, inciso II, letra "a", do Código Penal; ANDRÉ TSUTOMO OTA, condenado a dois anos de reclusão; e JOSÉ MAURO GAGLIARDI, condenado a seis meses de reclusão; e MARLI GOMES CARVALHEIRO, condenada a um ano de reclusão, incursos no art 14 do DL 898/69. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da 2a. CJM, de 21 de fevereiro de 1974, que absolveu DORIVAL FLAVIO PORSANI, do crime previsto nos arts 14, 23, 25, 39, inciso I e 45, inciso I; MILTON JOSÉ PORSANI, do crime previsto nos arts 14, 23, 25, 28, 39, inciso I e 45, inciso I; PAULO DE TARSO VANUCCHI, do crime previsto nos arts 14, 23, 25, 28, 39, inciso I, e 45, incisos I e II; RAIMUNDO LEITE DE ALMEIDA, do crime previsto nos arts 14, 23 e 25, tudo do DL 898/69. - Desprezadas as Preliminares, O TRIBUNAL, NO MÉRITO, a) - POR UNANIMIDADE DE VOTOS, negou provimento ao apelo da Procuradoria Militar e confirmou a Sentença absolutória de 1a. instância que absolveu DORIVAL FLAVIO PORSANI, MILTON JOSÉ PORSANI, PAULO DE TARSO VANUCCHI e RAIMUNDO LEITE DE ALMEIDA; b) deu provimento, POR MAIORIA, aos apelos de ANDRÉ TSUTOMO OTA, JOSÉ MAURO GAGLIARDI e MARLI GOMES CARVALHEIRO para, reformando a Sentença de 1a. instância, absolvê-los dos crimes a eles imputados. OS MINISTROS SAMPAIO FERNANDES, FABER

CINTRA e HONÓRIO MAGALHÃES confirmaram a Sentença a pelada, negando provimento aos seus apelos; c)- POR MAIORIA de votos, deu provimento parcial aos apelos da Defesa para, reformando a Sentença reduzir as penas de: ARTUR MACHADO SCAVONE, para 6 (seis) anos de reclusão, absolvendo-o do crime do art 46; FRANCISCO CARLOS DE ANDRADE, para 36 (trinta e seis) anos de reclusão, absolvendo-o do crime do art. 46; HAMILTON PEREIRA DA SILVA, para 5 (cinco) anos de reclusão; JOSÉ CARLOS GIANINI, para 22 (vinte e dois) anos de reclusão, como incurso no art. 28; MONIR TAHAN SAB, para 32 (trinta e dois) anos de reclusão, como incurso no art 28, absolvendo-o do crime do art. 46 e PEDRO ROCHA FILHO para 6 (seis) anos de reclusão, incurso no art 25. OS MINISTROS SAMPAIO FERNANDES, FÁBER CINTRA e HONÓRIO MAGALHÃES negaram provimento aos apelos da Defesa e confirmaram a Sentença apela da integralmente, na parte referente aos condenados apelantes. O MINISTRO AMARÍLIO LOPES SALGADO reduzia a pena de ARTUR MACHADO SCAVONE para 4 anos e de HAMILTON PEREIRA DA SILVA e PEDRO ROCHA FILHO para 4 anos, como incurso no art 14, por desclassificação. OS MINISTROS WALDEMAR TORRES DA COSTA e ALCIDES CARNEIRO reduziam a pena de HAMILTON PEREIRA DA SILVA para 3 anos e de PEDRO ROCHA FILHO para 4 anos, considerando ambos como incurso no art 14, por desclassificação. Decidiu, ainda, o Tribunal, POR UNANIMIDADE, excluir a medida de segurança imposta pela Sentença bem como, aplicar a todos os réus condenados a pena acessória de suspensão dos direitos políticos por 10 (dez) anos. (Usaram da palavra os Advogados Fahid Tahan Sab, Maria Regina Pasquale, José Roberto Leal, Luiz Eduardo Almeida Corti, Eny Raymundo Moreira, Hélio Navarro, Mario Simas e o Dr Procurador-Geral).-(PRESIDÊNCIA DO MINISTRO DR. NELSO BARBOSA SAMPAIO).

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

APELAÇÃO

- 41.134 - São Paulo. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa Revisor Ministro Augusto Fragoso. APELANTE: A Procuradoria Militar da 2a. Aud/2a. CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da 2a. CJM, de 03 de novembro de 1975, que absolveu ALBERTO CASTIEL, DANIEL BARBOSA BONFIM, DOUGLAS KHON, ION SÁ WEBER, IVAN SALGADO CORREA, e JAYME DE SOUZA LIMA TEIXEIRA, do crime previsto no art 43 do DL 898/69. Advs Drs Tércio Lins e Silva, Arthur Lavigne, Idibal Piveta, Ilídio Moura, Tales Castelo Branco. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

HABEAS-CORPUS

- 31.542 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. PACIENTE: JEFFERSON PIRES GAYER, declarado insubmisso, pede a concessão da ordem, para que seja anulado o "Termo de Insubmissão". Impetrante: Cel. Antonio Visintainer Santos Rocha, Chefe da 8a. CSM.-POR UNANIMIDADE, o Tribunal concedeu a Ordem.

(Cont da Ata da 40a. Sessão, em 2 de junho de 1976)

APELAÇÕES

- 41.151 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Rodrigo Octávio. Revisor Ministro Waldemar Torres da Costa. APELANTE: VALDECI DOS SANTOS, soldado. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do Campo de Gericino (1ª D E), do dia 10 de novembro de 1975, que condenou o apelante à pena de 6 (seis) meses de prisão, incurso no artigo 187 do CPM. Adv. Dr. Manoel Francisco de Lima. POR MAIORIA, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa, confirmando a Sentença apelada e julgando extinta a punibilidade pelo Indulto. OS MINISTROS JACY GUIMARÃES PINHEIRO e RODRIGO OCTÁVIO julgaram extinta a punibilidade de acordo com o art 123 n.II do CPM.
- 39.277 - Bahia. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. Revisor Ministro Augusto Fragoso. APELANTE: JUAREZ SENA. APELADA: A Sentença do CPJ da Aud da 6a. CJM, do dia 17 de março de 1972, que condenou o apelante à pena de 3 (três) meses de reclusão, incurso no art. 45, inciso I, § único, do DL 898/69, com a suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 10 (dez) anos. Adv. Dr. Luiz Humberto Agle. - POR UNANIMIDADE o Tribunal deu provimento ao apelo da Defesa para reformar a Sentença e absolve-lo.
- 41.220 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. Revisor Ministro Augusto Fragoso. APELANTE: O Ministério Público Militar junto à 1a. Auditoria de Marinha da 1a. CJM e CARLOS ALBERTO TELLES DE ME NEZES, condenado a um ano de reclusão, incurso no artigo 240 do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1a. Aud/Mar., da 1a. CJM, de 29 de janeiro de 1976. Adv. Dr. Edgar P.P. de Carvalho. - POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e deu provimento parcial ao apelo do MP para cassar o Sursis. O MINISTRO SAM PAIO FERNANDES deu provimento ao apelo do MP para, reformando a Sentença, condenar a 2 anos. O MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO dava provimento parcial ao apelo da Defesa para reduzir a pena para 6 meses.
- 40.987 - BAHIA. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. Revisor Ministro Augusto Fragoso. APELANTE: RUBEM DE CASTRO RIBEIRO, soldado, servindo no 19º BC, condenado a três meses de prisão, incurso no art 195, e à dois meses de prisão, incurso no art 210; e JOÃO EVANGELISTA PEREIRA, soldado, servindo no referido Batalhão, condenado a três meses de prisão, incurso no art 195, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do CPJ da Aud/6a. CJM, de 18 de julho de 1975. Adv. Dr. Luiz Humberto Agle. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal NÃO TO MOU CONHECIMENTO por falta de objeto.
- 41.038 - Bahia. Relator Ministro Amâncio Sálgado. Revisor: Ministro Rodrigo Octávio. APELANTE: A Procuradoria Militar da Aud/6a. CJM. APELADA: A Sentença do CPJ da Aud/6a. CJM, de 06 de agosto de 1975, que absolveu DILSON DOS SANTOS SILVA, suboficial, servindo

(Cont da Ata da 40a. Sessão, em 2 de junho de 1976)

na Base Naval de Aratu, do crime previsto no art 209 c/c o art 210 do CPM. Adv. Dr. Luiz Humberto Agle. - (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA)

- 41.241 - São Paulo. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa Revisor Ministro Augusto Fragoso. APELANTE: O Ministério Público Militar junto à 3a. Auditoria da 2a. CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3a. Auditoria da 2a. CJM, de 17 de fevereiro de 1976, que absolveu DORIVAL MONTEIRO DE OLIVEIRA, civil, do crime previsto no artigo 45, inciso I, do DL 898/69. Adv. Dr. Juarez Alencar. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

REPRESENTAÇÃO

- 1.020 - Brasília, DF. Relator Ministro Faber Cintra. Revisor: Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. - PRIMEIRA CHAMADA

APELAÇÕES

- 41.205 - Brasília, DF. Relator Ministro Faber Cintra. Revisor: Ministro Waldemar Torres da Costa. APELANTE: O Ministério Público Militar junto à Auditoria da 11a. CJM, e SILVANO RODRIGUES DA SILVA, soldado, condenado a dois meses de prisão, incurso no art. 187 c/c os arts 189, inciso I e 72, inciso I, tudo do CPM. APELADA: - A Sentença do CJ do 32º Grupo de Artilharia de Campanha, de 22 de dezembro de 1975. Adv. Sylvio Guimarães. POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e deu provimento ao apelo do MP para condenar SILVANO RODRIGUES DA SILVA a 4 meses de prisão, como incurso no art 187 c/c o art 189, inciso I e 72, inciso I. O MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO confirmava a Sentença desprezando ambos os apelos.
- 41.217 - Pará. Relator Ministro Rodrigo Octávio. Révisor: Ministro Waldemar Torres da Costa. APELANTE: ANTONIO CARLOS ALVES DOS SANTOS, Cabo, condenado a quatro meses de prisão, incurso no artigo 187 c/c o art 189, inciso I, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do CPJ da Aud/8a. CJM, de 29 de janeiro de 1976. Adv. Francisco C. de Vasconcelos. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada. (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS MINISTROS SYLVIO MOUTINHO e AMARÍLIO SALGADO).
- 41.191 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Sampaio Fernandes. Revisor Ministro Waldemar Torres da Costa. APELANTE: CARLOS EDUARDO COSTA MARCIANO, sd, condenado a 7 (sete) meses de prisão, incurso no art 187 c/c o art 59, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do CPJ da 2a. Aud/Aer., da 1a. CJM, de 5 de dezembro de 1975. Adv. Renato da Cunha Ribeiro. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada. (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS MINISTROS SYLVIO MOUTINHO e AMARÍLIO SALGADO).

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

(convocação)

(Cont da Ata da 40a. Sessão, em 2 de junho de 1976)

Por convocação do Ministro Vice-Presidente, o Tribunal realizará SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS nos dias 08, 15 e 22 de junho corrente - terça-feira -, com início às 13.30 horas, em substituição às que deveriam ser realizadas nos dias 25, 28 e 30 de junho.

No início da Sessão, foi lido em Plenário o seguinte expediente:

a) Telegrama nº 1615, de 25.5.76, em que o Exmo. Sr. Tarcisio Maia, Governador do Estado do Rio Grande do Norte, apresenta em nome do Governo do seu Estado e em seu próprio, condolências pelo falecimento do Ministro Alcides Vieira Carneiro;

b) Ofício nº 28, de 25 de maio de 1976, em que o Exmo. Sr. Presidente da Quinta Câmara Cível do I Tribunal de Alçada do Estado do Rio de Janeiro, comunica que, em sessão realizada no dia 24 de maio último, foi prestada homenagem póstuma ao Exmo. Sr. Ministro Alcides Vieira Carneiro.

Tendo em vista proposta apresentada pelo Exmo. Sr. MINISTRO AUGUSTO FRAGOSO, em Sessão do dia 7 de maio último, transcreve-se, abaixo, a oração proferida pelo MINISTRO FABER CINTRA, quando da entrega da Grã-Cruz da Ordem do Mérito Judiciário Militar ao Exmo. Sr. Marechal-do-Ar EDUARDO GOMES e, as palavras de agradecimento de S.Exa.:

"Discurso pronunciado pelo Ministro Ten Brig FABER CINTRA, por ocasião da entrega da "Grã-Cruz" da Ordem do Mérito Judiciário Militar, ao Sr Brig EDUARDO GOMES. (30.04.1976)

As palavras que devemos pronunciar, neste momento, são uma tentativa sintética de manifestações do muito que nos vai no íntimo, desde que fomos alvo da honrosa incumbência do Conselho da Ordem do Mérito Judiciário Militar de proceder a entrega da graça, que representa o mais alto reconhecimento da Justiça Militar, a V. Exa. Sr. Brig Eduardo Gomes.

A Grã-Cruz do Mérito Judiciário Militar é destinada àqueles que prestaram relevantes serviços à Pátria e como disse um dos Ministros Conselheiros da Ordem em discurso de saudação aos agraciados "A Comenda que ora vos entregamos, não é, de modo algum, afetuoso presente que a amizade concede. Não é uma dádiva: É um prêmio. E um prêmio, nem gratidão representa, porque representa reconhecimento. Não o pedistes mas o merecestes, pelo bem que fizestes, pelo bem que ajudastes a fazer".

Os episódios mais significativos da vida política nacional tiveram V. Exa. como protagonista, demonstrando em todos eles, sobretudo valor pessoal e qualidades morais. Foi, sem dúvida, um exemplo de abnegação e desprendimento.

5 de julho de 1922 - Episódio conhecido como os 18 do Forte - feito heróico do qual participou o jovem 1º Ten Art EDUARDO GOMES escrevendo uma das mais belas páginas da nossa história. Em 1964, 42 anos depois, em mensagem dirigida à Guarnição do Forte de Copacabana, assim se expressou: "Hoje podemos lançar a vista ao caminho percorrido e afirmar que nem a esperança, nem o sacrifício se perderam. A Revolução de 31 Mar renova as idéias da revolta de 22. A Guarnição do Forte de Copacabana levantou-se em 31 Mar 64, com o mesmo ímpeto

(Cont da Ata da 40a. Sessão, em 2 de junho de 1976)

e a mesma determinação, o mesmo denodo de 5 Jul 22. E a vitória que lhe sorriu agora vem carregada da tragédia da primeira derrota".

O Congresso Nacional em homenagem aos 18 DO FORTE, realizada em 5 Jul 72, assim se referiu aos demais participantes do movimento: "Eduardo Gomes os representa e simboliza todos, os vivos e os mortos, pois lhe coube dar, ao longo da sua vida, o testemunho do idealismo nunca desmentido e a prova do desprendimento em relação a tudo que não fosse o bem da Pátria. O Brasil teve a felicidade de ver a evolução serena do jovem herói, que amadureceu para o exercício de graves tarefas sem jamais perder a energia e as sagradas inspirações do patriotismo.

Maio de 31 - Epopéia do CAN - por iniciativa de um grupo de militares idealistas tendo a frente o Maj EDUARDO GOMES, nasce o CAM (Correio Aéreo Militar), com a criação do Grupo Misto de Aviação. O primeiro vôo é realizado em 12 Jun do mesmo ano pelos tenentes Montenegro e Wanderley. A obra de integração nacional realizada pelo CAM é inestimável e de tal profundidade que não é possível descrevê-la. Em SET 60 realiza o seu último vôo como piloto do agora denominado CAN-CORREIO AÉREO NACIONAL - pousando na base aérea do Galeão com um C-47 para deixar o serviço ativo da FAB. Alguém disse: "Falar do Correio Aéreo é falar de EDUARDO GOMES. Sua vida se confunde com a obra do CAN e o pioneirismo de um é o traço dominante da personalidade do outro". Embora em outros países o correio aéreo militar não tivesse obtido sucesso, no Brasil sua obra de integração foi de tal relevância que a Carta Magna de 1946 trazia expressa em seu texto, como atividade constitucional o - CAN.

Em reconhecimento ao admirável trabalho realizado pelo desenvolvimento do país e pelo engrandecimento da FAB - o povo do Brasil através do Poder Legislativo outorgou-lhe o título de "Patrono do CAN".

27 NOV 35 - INTENTONA COMUNISTA - O Ten Cel Av EDUARDO GOMES era Comandante do 1º RAV - os rebeldes aproveitando-se da escuridão cercaram completamente o Regimento, mas EDUARDO GOMES à frente de seus comandados conseguiu repelir o insidioso golpe ao clarear o dia. Suas qualidades de Chefe e coragem pessoal foram destaques na ação de defesa da sua Unidade.

Não podemos deixar de ressaltar que, por duas vezes, ocupou o honroso cargo de Ministro da Aeronáutica e quando candidato ao alto cargo de Presidente da República, mostrou ser um grande democrata, um predestinado da liberdade, quando afirmou em campanha por todo o país que "O preço da liberdade é a eterna vigilância".

Em 30, 35, 45 e 64 é encontrado de volta, como Soldado do legendário dos movimentos pela Liberdade.

Em 1974, na solenidade de formatura dos Aspirantes da FAB, como Patrono da Turma, V Exa em memorável discurso salientou: "Esta cerimônia meus jovens camaradas é um encontro de gerações" "Ao contrário do que se diz e do que se pensa, as gerações se entendem, respeitam-se e completam, não há antagonismo entre o moço e o mais velho quando um e outro perseguem os mesmos ideais nobres e elevados. É o nosso caso, e, por isso, nos entendemos".

Cumpre terminar com a tentativa de síntese a que nos referimos de início porque o que mais pudéssemos dizer, mais teríamos acrescentar ao que dissemos até aqui. Pois muitas considerações e recordações se corporificaram na nossa mente

(Cont da Ata da 40a. Sessão, em 2 de junho de 1976)

de maneira coerente e lógica mas nem por isso fáceis de traduzir nos limites de uma cerimônia como esta.

O Conselho da Ordem ao aprovar por unanimidade o nome de V. Exa. para receber Gra-Cruz do Mérito Judiciário, cometeu um dos atos de mais alta e elevada justiça, considerando os reconhecidos predicados no exercício de funções públicas com relevantes e assinalados serviços prestados à Pátria.

Sr Brig EDUARDO GOMES, em nome dos Ministros Conselheiros da Ordem do Mérito Judiciário, tenho a honra de passar às mãos de V Exa a Gra-Cruz do Mérito Judiciário Militar."

Discurso pronunciado pelo Exmo. Sr. Marechal-do-Ar EDUARDO GOMES, ao receber do STM a Medalha do Mérito Judiciário Militar. (30.04.76)

" - É profundo o meu reconhecimento ao Superior Tribunal Militar pela honra que me conferiu, agraciando-me. É a minha dívida ainda se acrescenta, Sr. Presidente e Srs. Ministros, pela fineza com que Vossas Excelências me penhoram, dignando-se a entregar pessoalmente o Título e a Medalha do Mérito Judiciário Militar ao velho soldado, de saúde combalida, cuja casa, sempre aberta a velhos amigos e camaradas de armas, hoje se rejubila com tão gratas presenças. Tanto maior é essa distinção quanto mais se tem credenciado a Egrégia Corte ao respeito e à estima do país, não só como depositária de uma tradição veneranda, mas ainda e sobretudo, por haver, no exercício da competência mais ampla, conjugado, sábia e isentamente, os interesses da Sociedade e do Estado com os direitos e garantias individuais que o regime consagra e que avultam de importância na vigilante distribuição de justiça. Muito obrigado."

A Sessão foi encerrada às 17.00 horas, com os seguintes processos em mesa:

C. PARCIAL 1.121 (JP) - 1a/Mar. proc. 60/75 - Adv Edgar de Carvalho
REPRESENTAÇÃO 1.020 (AS) - Aud/4a. proc. Adv. Fahid T. Sab
EMBARGOS 40.228 (JP/SS) - 2a./Ex. proc. 53/72 - Adv Afonso Cruz
EMBARGOS 40.411 (WT/SF) - Adv. Tecio Lins e Silva (julgamento marcado para o dia 23.6.76)

EMBARGOS 40.455 (WT/HM) - 3a./2a. proc. 11/73 - Adv. Belisário S. Jr.
EMBARGOS 40.639 (WT/SF) - 1a/Aer. proc. 14/74. Adv. J.A. Portela

APELAÇÕES:

40.722 (WT/SS) - 1a./Ex. proc.	27/74 - Adv	Manoel F. de Lima
40.748 (WT/SS) - Aud/1a. proc.	44/72 - Adv	Wanda R.O. Sidou
41.020 (JP/SS) - Aud/5a. proc.	700/74 - Adv	A. Gonçalves e outros
40.866 (WT/SS) - Aud/11a. proc.	252/74 - Adv	Wilson R. de Oliva
41.034 (SS/WT) - 2a./Mar. proc.	197/74 - Adv	A. Guarischi e Palma
40.942 (WT/SS) - 3a./Ex. proc.	40/74 - Adv	Mário Mendonça e outros
40.883 (WT/SS) - 2a./2a. proc.	88/72 - Adv	L. Carvalho e outro
40.848 (WT/SS) - 2a./Aer. proc.	1742/74 - Adv	Renato Ribeiro e outros
40.472 (WT/SS) - 2a./2a. proc.	135/71 - Adv	Juarez Alencar e outros
40.620 (WT/SS) - 1a./Mar. proc.	9/74 - Adv	Lourdes M. do Valle
40.564 (AS/SS) - Aud/10a. proc.	6/69 - Adv	Jurandy P. Rosa
41.027 (AS/SS) - 2a./Mar. proc.	186/73 - Adv	A. Susskind M. Rego
40.504 (NS/SS) - Aud/11a. proc.	169/72 - Adv	Jayro C. Ramos
40.601 (NS/SS) - Aud/4a. proc.	24/73 - Adv	A. Castro e outros
36.084 (AS/SS) - 1a./Mar. proc.	8180/65 - Adv	Vera Lucia C. Faria
41.155 (SS/NS) - Aud/5a. proc.	187/75 - Adv	A. Gonçalves
40.777 (WT/SS) - 3a./Ex. proc.	30/73 - Adv	João Portela e outros
40.049 (SM/NS) - Aud/6a. proc.	5/75 - Adv	Nilton da Silva

(Cont da Ata da 40a. Sessão, em 2 de junho de 1976)

APELAÇÕES:

40.168	(SM/AS)	-2a./Mar.	proc. 205/74-Adv	A.Sussekind M. Rego
41.100	(SF/NS)	-1a./2a.	proc. 143/75-Adv	Juarez Alencar
41.172	(SF/NS)	-1a./Mar.	proc. 12-D/75-Adv	Edgar P. de Carvalho
41.150	(SM/AS)	-Aud/9a.	proc. 23/75-Adv	Higa Nabukatsu
41.179	(WT/SM)	-2a./2a.	proc. 7/75-Adv	Victor Falson
41.186	(HM/NS)	-1a./Aer.	proc. 2/75-Adv	Fernando Balsells
40.990	(SS/NS)	-2a./3a.	proc. 2/75-Adv	Victor Falson
40.988	(NS/RO)	-1a./Mar.	proc. 33/75-Adv	Edgar P. de Carvalho
40.694	(JP/SS)	-2a./2a.	proc. 44/74-Adv	Paulo Rui de Godoy
41.189	(WT/HL)	-2a./Ex.	proc. 101/72-Adv	Geraldo Araujo
40.935	(AS/SS)	-2a./3a.	proc. 1/74-Adv	Magelsteins e outro
40.982	(NS/SF)	-Aud/8a.	proc. 76/74-Adv	Felix V.Coelho Jr
41.056	(NS/SF)	-2a./Mar.	proc. 106/70-C.	Adv Guilherme S. Santos
41.058	(NS/SF)	-1a./3a.	proc. 32/72-Adv	Luiz Dariano e outros
41.096	(NS/HM)	-Aud/7a.	proc. 21/75-Adv	João B. da Fonseca
41.120	(NS/HL)	-3a./Ex.	proc. 73/74-Adv	Ana Maria David
41.209	(SM/AS)	-1a./Ex.	proc. D-01/76-Adv	Arnaldo F. Lima
40.951	(AS/SM)	-Aud/5a.	proc. 712/74-Adv	Jonas Dequech e outros
41.192	(AS/NS)	-2a./Aer.	proc. 1789/75-Adv	Renato C. Ribeiro
38.915	(NS/SM)	-Aud/6a.	proc. 40/70-Adv	Jayme Guimarães/outros
41.233	(FC/JP)	-3a./Ex.	proc. 2/76-Adv	Mario S. Mendonça
41.244	(SM/WT)	-Aud/6a.	proc. 4/76-Adv	Luiz H. Agle
41.204	(SF/NS)	-Aud/11a.	proc. 146/76-Adv	Sylvio Guimarães
41.226	(SF/NS)	-Aud/6a.	proc. 3/76-Adv	Luiz H. Agle
41.244	(SM/WT)	-Aud/6a.	proc. 4/76-Adv	Luiz H. Agle
41.204	(SF/NS)	-Aud/11a.	proc. 146/76-Adv	Sylvio Guimarães
41.226	(SF/NS)	-Aud/6a.	proc. 3/76-Adv	Luiz H. Agle
41.244	(SM/WT)	-Aud/6a.	proc. 4/76-Adv	Luiz H. Agle
41.257	(RO/NS)	-2a./2a.	proc. 6/76-Adv	Paulo R. Godoy
39.164	(WT/BM)	-3a./3a.	proc. 2365/71	
39.779	(JP/BM)	-2a./Ex.	proc. 73/72-Adv	José Argentino daSilva
41.237	(JP/SM)	-Aud/8a.	proc. 201/75-Adv	João F.de Lima Filho
41.207	(HM/JP)	-Aud/6a.	proc. 9/75-Adv	Luiz H. Agle
41.234	(HM/WT)	-1a./Mar.	proc. 44-D/75-Adv	Edgar PP de Carvalho
41.260	(HM/JP)	-Aud/8a.	proc. 89/76-Adv	Francisco C. Vasconcelos

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
 2 - JUN 1976
 SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
 SEÇÃO DE ATAS

Nelson Barbosa Sampaio

MINISTRO DR NELSON BARBOSA SAMPAIO
 VICE-PRESIDENTE, NO IMPEDIMENTO DO
 MINISTRO-PRESIDENTE

Claudio Rostere

DR CLAUDIO ROSTERE
 SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO